



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº 239/2007.

Dispõe sobre a autorização para aquisição e doação de materiais de construção ao Poder Legislativo de Nova Guarita - MT.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar ao Poder Legislativo, materiais de construção relacionados pelo Anexo 01 desta Lei, a serem destinados a construção da sede própria da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Na aplicação do caput deste artigo, deverá ser observada as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão....06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade.... 06.0001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função04 – Administração
Sub função122 – Administração Geral
Programa.....0006 – Manutenção e Encargos Setores de Administração
Projeto/Atividade.....2012 – Manutenção e Encargos Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 06 de agosto de 2007.


ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

1

E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituranovaguarita.com.br

AV. DOS MIGRANTES, S/Nº - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO

